



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/SUB/PR/2021**

**TERMO DE CONTRATO Nº 19/SUB/PR/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6049.2018/0001101-0**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 1 (UM) VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO TIPO B, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIORES A 2018, DE QUILOMETRAGEM LIVRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI.**

**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA DE PERUS-ANHANGUERA – SUB/PR**

**CONTRATADA: EBSL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - EPP**

**OBJETO DO ADITAMENTO: RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL – DM 60.041/2020**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (19/04/2021), a **PMSP/SUBPREFEITURA PERUS**, inscrita no CNPJ nº 05.539.998/0001-10, situada à Rua Ylídio Figueiredo nº 349, Vila Perus, Perus, São Paulo, SP, neste ato, representada pela Subprefeita de Perus, Sra. LUCIANA TORRALLES FERREIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EBSL - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA - EPP**, com sede na Jean de La Huerta nº 570 – Vila Brasilina – Fone: 2615.0246, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.762.183/00001-48,, neste ato por seu representante legal, conforme documentos comprobatórios nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para o fim especial de assinarem o presente Termo de Aditamento, consoante autorização exarada no link SEI nº 042520002 e na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA RENEGOCIAÇÃO CONTRATUAL**

**1.1.** O preço que vigorará no presente contrato, a **partir do mês de março de 2021**, será o valor mensal de R\$ 3.476,84, devido a aplicação de desconto no percentual do reajuste de 0,73%, passando de 2,73% para 2,00%.

**1.2.** O próximo reajuste do contrato, que ocorreria em julho do corrente ano fica postergado para fevereiro/2022, passando esta a ser a nova data base do contrato para os futuros reajustes, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 60.041/20, alterando a cláusula 4.3. do Termo de Contrato em referência.

1.3. A cláusula 4.4. do referido Termo de Contrato, passa a vigorar, a partir de março de 2021, com a seguinte redação:

4.4. Nos termos da Portaria SF 389/2017, que dispõe sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, fica adotado como índice de reajuste de preços o Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (IPC/FIPE), com possibilidade de utilização do CMN - centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, nos moldes do Decreto citado, se comprovada a sua vantajosidade econômica por ocasião da efetiva aplicação, de forma a garantir o menor custo para a Administração.

E do que ficou convencionado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato em epígrafe, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas assinado.



LUCIANA TORRALLES FERREIRA

SUBPREFEITA DE PERUS  
SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA  
CONTRATANTE



RENATHA RODRIGUEZ URGAL CURTOLO

CPF Nº 429.352.148-89

CONTRATADA